



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de café e açúcar para o Departamento de Ciências Humanas, Campus IX, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de café e açúcar, classificados como materiais de consumo, revela-se necessária, legítima e indispensável ao adequado funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Departamento de Ciências Humanas do Campus IX, da UNEB.

Os referidos itens destinam-se ao atendimento cotidiano da comunidade acadêmica, compreendendo servidores técnicos administrativos, docentes, colaboradores, dentre outros. Configuram-se, portanto, como insumos de apoio essenciais à atividade-fim desta unidade de ensino, qual seja, a promoção da educação pública superior com qualidade e eficiência.

Ressalte-se que a disponibilização de café e açúcar em ambientes institucionais não possui natureza de benefício pessoal, mas caracteriza-se como condição mínima de suporte às atividades laborais, prática amplamente adotada na Administração Pública, contribuindo para a manutenção da produtividade e do bem-estar no ambiente de trabalho, em consonância com o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**.

No aspecto legal, a presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso II**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente demonstrada a necessidade da contratação, requisitos estes devidamente atendidos no presente caso.

No âmbito estadual, o trâmite processual observa rigorosamente as normas vigentes, destacando-se:

- o **Decreto Estadual nº 16.417/2015**, que estabelece medidas de controle de gastos, cujo **§ 1º do art. 1º** excepciona expressamente os serviços essenciais da área de educação, desde que haja disponibilidade orçamentária, condição plenamente atendida por se tratar de Instituição Pública de Ensino Superior;
- o **Decreto Estadual nº 19.733/2020**, que determina a análise técnica prévia da SAEB e da SEFAZ quanto ao impacto nas metas de custeio, providência que está sendo regularmente observada no presente processo;
- a s **Portaria SAEB nº 394/2021** e **Portaria SAEB nº 143/2022**, que dispõem sobre hipóteses de dispensa de manifestação técnica da SRL/SAEB e da CQGP/SEFAZ,

ressaltando-se que a demanda ora apresentada não se enquadra nas hipóteses de dispensa, motivo pelo qual o processo é devidamente encaminhado aos órgãos competentes, em estrita observância ao regramento vigente.

Cumpre salientar, por fim, que a aquisição pretendida possui baixo impacto orçamentário, encontra-se prevista no planejamento anual do departamento e mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a normalidade das atividades acadêmicas/administrativas, não se configurando como despesa supérflua, mas como custeio essencial ao funcionamento institucional.

Diante do exposto, está plenamente justificada a necessidade da aquisição de café e açúcar, em conformidade com a legislação aplicável, com os princípios que regem a Administração Pública e com as normas estaduais de controle de gastos.

3.ESPECIFICIDADES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVAS:

3.1 CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS

Código	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Preço
---------------	------------------------------	--------------	-------------------	--------------

89.55.00.00188338-0

CAFE, torrado e moido, com selo da agricultura familiar e/ou certificacao da economia solidaria. Embalagem em saco (tipo almofada) com 250g. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao, numero do lote, data/prazo de validade, composicao. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ultrapassar de 04 meses a vencer, tomando como referencia o prazo/data de validade impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Para verificacao do conteudo liquido de produtos pre-medidos com conteudo nominal igual; RDC ANVISA - Que dispoe sobre os requisitos sanitarios.

PC

1.100

Preço

Referência:
R\$ 18,22

ACUCAR, cristalizado, contendo o minimo de 99,3% de sacarose, aparencia homogenea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. EMBALAGEM: Contendo 1kg, com tolerancia de -15 g. ROTULAGEM: As informacoes contidas na

Preço

Referência:
R\$ 5,69

89.25.00.00188731-9

rotulagem devem ser legíveis, indeleveis, em língua portuguesa (Brasil) as informações: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; indicação quantitativa; identificação de lote; data/prazo de validade; composição; lista de ingredientes, informações nutricionais; atendimento ao consumidor (telefone, e-mail, página web ou outro meio). No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período. O produto deverá atender a(s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metroológico que estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pre-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. IN ANVISA - Estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada. RDC ANVISA - Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

KG

150

4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e sob as seguintes condições:

a. O objeto deverá ser entregue na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus IX, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3774, bairro Flamengo, Barreiras/BA, CEP 47802-660;

5 – FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

(X) A forma de fornecimento será entrega única - O prazo de entrega do material será de (15) dias, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela Contratada.

() A forma de fornecimento será entrega parcelada - O prazo de entrega do material deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega conforme (ANEXO I), a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela Contratada.

§3º O prazo de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e/ou Autorização de Prestação de Serviço - APS pela CONTRATADA será **02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no Art. 140 e Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

I.A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

II. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

III.A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

IV. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na

apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7 – ACOMPANHAMENTO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Coordenação Administrativa, e-mail: administrativodch9@uneb.br – Tel. p/contato: 3613-9909.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos:

I.se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II.quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I.gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II.serviços profissionais;

III.serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

8. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até (8) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UNEB.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Tomando como base os valores referenciais das últimas aquisições públicas e os preços praticados pelo Comprasnet e SIMPAS, estabelecemos a seguinte tabela:

Código	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total
--------	-----------------------	-------	------------	-------	-------------

89.55.00.00188338-0	CAFE, torrado e moido, com selo da agricultura familiar e/ou certificacao da economia solidaria. Embalagem em saco (tipo almofada) com 250g. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao, numero do lote, data/prazo de validade, composicao. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ultrapassar de 04 meses a vencer, tomando como referencia o prazo/data de validade impresso na embalagem. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Para verificacao do conteudo liquido de produtos pre-medidos com conteudo nominal igual; RDC ANVISA - Que dispoe sobre os requisitos sanitarios. ACUCAR, cristalizado, contendo o minimo de 99,3% de sacarose, aparencia homogenea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. EMBALAGEM: Contendo 1kg, com tolerancia de -15 g. ROTULAGEM: As	PC	1.100	R\$ 18,22	R\$ 20.042,00
				R\$ 5,69	R\$ 853,50

89.25.00.00188731-9

informacoes contidas na rotulagem devem ser legiveis, indeleveis, em lingua portuguesa (Brasil) as informacoes: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; indicacao quantitativa; identificacao de lote; data/prazo de validade; composicao; lista de ingredientes, informacoes nutricionais; atendimento ao consumidor (telefone, e-mail, pagina web ou outro meio). No ato da entrega, o produto devera apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Nao serao aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este periodo. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Tecnico Metrologico que estabelece os criterios para verificacao do conteudo liquido de produtos pre-medidos com conteudo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. IN ANVISA - Estabelece a forma de regularizacao das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentacao que deve ser apresentada. RDC ANVISA - Dispoe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

KG 150

Total:

R\$
20.895,50

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Materiais lacrados, sem avarias.
- Dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Argolo e Silva, Analista Universitário**, em 20/02/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131387268** e o código CRC **718CC5EB**.